**PROCESSO**: **n º** 2600 - 001238/2016

**INTERESSADO:** BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

**Detalhes**: Pagamento referente às pendências 04/2016, 05/2016, 06/2016 e 07/2016 e período 01 a 07 do referido mês, que seja realizado por meio de processo indenizatório, conforme legislação vigente nos valores.

Trata-se do Processo Administrativo nº 2600 - 001238/2016, em 01 (um) volume, com 249 (duzentos e quarenta e nove) fls., que versa sobre o pagamento pelos serviços prestados de limpeza, conservação, jardinagem e portaria, com fornecimento de todo material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, nos meses de 04/2016, 05/20016, 06/2016 e 07/2016 (compreendendo o período de 01/07 do referido mês), que seja realizado por meio de processo indenizatório, através da empresa **BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.** (CNPJ nº 08.328.682/0001-78). A solicitação de pagamento esta orçada em **R$ 177.832,43 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).**

Conforme aduzido nos autos, a contratação está consubstanciada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Entretanto, a presente análise versa sobre a adoção dos procedimentos previstos na legislação de regência, em exercício da missão institucional deste órgão de controle.

Nesse sentido, em atendimento ao Despacho s/n emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado (fls. 249), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado nos autos do processo:

**1 – DEMONSTRATIVOS DOS SERVIÇOS –** Verifica-se que foram acostados aos autos requerimento de solicitação de pagamento, recibo e comprovantes de pagamentos de encargos sociais como: FGTS, GPS - Guia da Previdência Social e relatório de entrega – cesta básica (fls. 04/07 e 13/139).

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Observa-se que existe informações orçamentárias para cobertura da despesas referente ao exercício 2016, (fl. 199/200 e 227).

**3 – DO PARECER JURÍDICO** – Observa-se que existe DESPACHO PGE/PLIC – CD, de 29/12/2016, de lavra da Procuradora do Estado, Samya Suruagy do Amaral, (fls.229/231), alegando que:

“**Portanto, considerando as informações constantes nos autos, as quais são de inteira responsabilidade dos Servidores que às subscreveram, especificamente quanto à apuração das eventuais responsabilidades dos envolvidos na contratação irregular, bem como a aferição do *quantum debeatur* a ser pago à empresa BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., entendo juridicamente possível o pagamento a título de indenização pelos fundamentos acima delineados no valor de R$ 195.275,38”.**

**4 – DO CONTRATO** – Observa-se cópia do Contrato Emergencial nº 001/2015 e sua publicação no DOE, do dia 01/06/2015, página nº 16, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, e a empresa **BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.** (CNPJ nº 08.328.682/0001-78)**,** assinado em 28/05/2015, com prazo de vigência de 180 dias (fls. 204/2016), encontrando-se expirado).

**5 – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA –** Verifica-se que foi acostado aos autos cópia do RELATÓRIO FINAL, do “**Processo de Sindicância nº 2600-000576/2016”**, de 17/05/2016, com a sua conclusão pelo arquivamento do mesmo, uma vez que não houve má-fé, da Gestora Contratual Alderita Alcântara (fls. 217/219).

**6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO – V**erifica-se que o Órgão acostou memória de cálculo no valor de **R$ 195.275,38** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) acompanhado de Convenção coletiva, (fls. 146/192).

**7 – TERMO DE AJUSTE DE CONTAS -** Observa-se que foi acostado às fls. 236/237, datado de 04/01/2017, com sua publicação o DOE, página 9, do dia 06/01/2017.

**8 – CERTIDOES DE REGULARIDADE –** Em análise aos documentos apensados aos autos às folhas 08/12, 140, 194/198, 222/226 e 243/247, observa-se Certidões de Regularidade da Empresa **BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.** (CNPJ nº 08.328.682/0001-78), algumas vencidas.

**9 - DO ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 51.828/2017 -** Observou-se o atendimento com as informações prestadas pelo Gestor do Órgão (fl. 248).

De toda a explanação e detalhamento processual, do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

**I - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** – A liquidação da despesa deve ser precedida da apuração da boa fé do particular contratado mediante instauração de processo administrativo, no âmbito da SECULT, em obediência ao art. 2º da Lei Estadual nº 6.161/2000 e da Seção III da Lei nº 8.666/1993. Estando apurados os fatos, **deve-se apensar a este processo o de nº 2600-000576/2016** (citado às fls. 217/219), dando mais lisura e transparência no que diz respeito ao resultado sindicância administrativa executada.

**II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Que seja informada a dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa requerida atualizada.

**III - NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de **R$ 195.275,38** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos.

**IV – DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota fiscal da prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo responsável pela execução dos serviços, por não existir mais o Gestor do Contrato.

**V - DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal, atualizadas, sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas dos itens I a V, ato contínuo que seja realizado o pagamento a empresa **BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.** (CNPJ nº 08.328.682/0001-78), no valor de **R$ 195.275,38** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos**.**

Maceió-AL, 19 de julho de 2017.

Cleonice Ferreira de Carvalho

**Assessor de Controle Interno - Matrícula nº 95-7**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113**